

Resolução nº 02/2021 – CONCESFI

Aprova o Regimento Interno do Laboratório de Inovação e Tecnologia – LABITEC, do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

O Presidente do Conselho de Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições considerando:

- 1) O processo 47084/2021;**
- 2) A decisão do plenário do Egrégio Conselho de Centro, tomada em reunião de 30/11/2021.**

RESOLVE:

APROVAR, a presente resolução que estabelece o Regimento Interno do Laboratório Espaço Criação – LABESC, do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º O Laboratório de Inovação e Tecnologia – LABITEC do CESFI/UDESC é um espaço físico, com equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º O LABITEC tem como objetivos:

- a) Difundir a cultura da inovação em busca de soluções para problemas de organizações públicas e privadas;
- b) Incentivar a criação coletiva;
- c) Desenvolver e experimentar soluções inovadoras com base em tecnologia;
- d) Oferecer suporte para a realização de atividades que desenvolvam o conhecimento técnico-científico.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º O LABITEC está vinculado ao Departamento de Governança Pública

Art. 4º A estrutura organizacional do LABITEC é composta por:

- a) Professor Coordenador, pertencente ao corpo docente efetivo do Departamento Governança Pública do CESFI/UDESC, nomeado pelo Diretor Geral.
- b) Técnicos Universitários, subordinados ao Professor Coordenador LABITEC;
- c) Acadêmicos, selecionados pelo Coordenador do LABITEC;
- d) Usuários, compreendendo servidores e alunos da UDESC;

- e) Participante externo à UDESC, desde que formalmente vinculado as atividades de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidas pelo LABITEC.

Art. 5º São atribuições do Professor Coordenador:

- a) Assegurar que este regimento e normas do Laboratório sejam cumpridas;
- b) Zelar pelo patrimônio do laboratório;
- c) Propor e coordenar o calendário semestral, horário de funcionamento e agendamento de reuniões, atividades de ensino, pesquisa e extensão, de modo a ordenar a utilização do espaço físico do laboratório;
- d) Autorizar, por escrito, a permanência de usuários no laboratório fora do horário de funcionamento;
- e) Autorizar, por escrito, a liberação de qualquer patrimônio do laboratório para usuários;
- f) Promover a integração e parceria entre outras instituições e laboratórios correlatos;
- g) Definir as necessidades de materiais e equipamentos a serem adquiridos bem como solicitar a manutenção de instrumentos e equipamentos;

Art. 6º Compete aos Técnicos Universitários de Suporte o controle, ordenamento e manutenção básica do laboratório e demais atividades definidas pelo Coordenador do Laboratório.

Art. 7º Compete aos Acadêmicos Bolsistas:

- a) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão de acordo com as finalidades previstas;
- b) Auxiliar na preparação de atividades vinculadas ao laboratório;
- c) Prestar orientação aos usuários;
- d) Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso adequados dos equipamentos, instrumentos, materiais e espaço físico do laboratório;
- e) Zelar pelo cumprimento dos horários pré-estabelecidos para as atividades a serem desenvolvidas no laboratório;
- f) Manter a disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- g) Registrar, catalogar, conferir e controlar materiais de consumo de uso comum e permanente;
- h) Comunicar ao Coordenador qualquer eventualidade ocorrida, bem como demandas para correto cumprimento e adequação das atividades desenvolvidas no laboratório;
- i) Manter o cadastro de usuários atualizado;
- j) Cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento.

Art. 8º Compete aos usuários:

- a) Cumprir todas as normas deste Regimento;
- b) Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso adequado do espaço físico, equipamentos, instrumentos e materiais do laboratório;
- c) Cumprir os horários pré-estabelecidos para as atividades a serem desenvolvidas no laboratório.

CAPÍTULO III

Das Atividades Desenvolvidas e Acesso ao Laboratório

Art. 9º No LABITEC poderão ser desenvolvidas:

- a) Atividades didáticas (aulas práticas, monitoria e projetos de ensino das disciplinas vinculadas ao laboratório);
- b) Atividades de projetos de pesquisa vinculados;
- c) Atividades de projetos de extensão vinculados;
- d) Atividades definidas previamente e relacionadas a convênios e parcerias entre o laboratório e empresas privadas, outras instituições, órgãos públicos e semelhantes, em ações que atendam a finalidade do laboratório;
- e) Atividades de formação, qualificação e aperfeiçoamento na área de atuação do laboratório;
- f) Outras atividades relacionadas ao laboratório, desde que autorizado pelo Coordenador e sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas no laboratório.

Art. 10° Para fazer uso do laboratório é necessário realizar cadastro prévio junto à Coordenação do Laboratório.

CAPÍTULO IV

Da política de utilização de Equipamento e Materiais

Art. 11° Os equipamentos, manuais e demais documentos técnicos disponíveis no LABITEC são de uso exclusivo dos usuários para fins acadêmicos e deverão ser utilizados apenas nas dependências do laboratório, exceto quando autorizados pelo Coordenador.

Parágrafo Único: No caso de empréstimo, o solicitante deverá preencher e assinar o Termo de Responsabilidade de Empréstimo no momento da retirada do equipamento das dependências do LABITEC.

Art. 12° Materiais de consumo fornecidos pelo LABITEC deverão ser utilizado nas dependências do laboratório, sendo priorizado o uso para projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e não Obrigatório.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 13° - Os casos especiais e/ou omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador e/ou Chefe do Departamento de Governança Pública, cabendo recurso conforme o Regimento Geral e Estatuto da UDESC.

Art. 14° - A presente resolução entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 30 de novembro de 2021.

Professor José Carlos de Souza
Presidente do CONCESFI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **843ZB6LE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE SOUZA (CPF: 578.XXX.169-XX) em 01/12/2021 às 10:24:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:57 e válido até 30/03/2118 - 12:35:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDcwODRfNDcxODFfMjAyMV84NDNaQjZMRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00047084/2021** e o código **843ZB6LE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.